14

Justiça, VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS, a partir de 04/07/2016, referente ao 2º semestre de 2016.

PORTARIA Nº 4.883 de 21 de iunho de 2016

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 04 dias, a Promotora de Justiça SIDIA NARA OFRANTI RONCHI, a partir de 14/06/2016, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/Nº 2016.0017.1843-96.

PORTARIA Nº 4.884 de 21 de junho de 2016

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 02 dias, a Promotora de Justica ROSIMAR POYARES DA ROCHA, a partir de 08/06/2016, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual no 95/97 e Procedimento MP/Nº 2016.0017.2362-12.

PORTARIA Nº 4.885 de 21 de junho de 2016

CONCEDER ao Promotor de Justiça JOSÉ EUGÊNIO ROSETTI MACHADO. a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 01/05/2016 a 31/05/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0017.0113-79.

PORTARIA Nº 4.886 de 21 de junho de 2016

CONCEDER a Promotora de Justica JULIANA ORTEGA TAVARES, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 30/05/2016 a 16/06/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0017.2360-85.

PORTARIA Nº 4.887 de 21 de junho de 2016

CONCEDER a Promotora de Justiça MARIANA SOUTO DE OLIVEIRA GIUBERTI, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 12/05/2016, no dia 17/05/2016, no dia 02/06/2016 e no dia 09/06/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0016.9095-12.

Vitória, 21 de junho de 2016.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO PROCURADORA-GERAL JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4.888 de 21 de junho de 2016

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, alínea "b" da Lei Complementar 46, de 31/01/1994, o servidor VITOR SILVA PISSARRA, nº funcional 3167, do cargo efetivo de Agente de Promotoria/Função: Assessoria, vaga localizada na Promotoria de Justica de Mucurici, a partir de 13/06/2016, conforme Procedimento MP/No 2016.0016.6588-91.

Vitória, 21 de junho de 2016. **ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO** PROCURADORA-GERAL DE **JUSTICA**

PORTARIA Nº 4.889 de 21 de junho de 2016

PROCURADOR-GERAL JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.719/2015, publicada no Diário Oficial de 24/11/2015, que institui Comissão Permanente Avaliação e Revisão das Atribuições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - COPR;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Revisão das Atribuições, de acordo com o art. 3º da Portaria nº 8719/2015:
- I Subprocurador-Geral de Justiça Institucional - Eder Pontes da Silva: II - Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Andréa Maria da Silva Rocha;
- Representante Corregedoria-Geral do Ministério Público - Gustavo Modenesi Martins da Cunha:
- IV Procurador de Justiça Antônio Carlos Amancio Pereira;
- V Promotor de Justiça Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.388. publicada no DOE de 22/02/2016.

Vitória, 21 de junho de 2016. **ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO** PROCURADORA-GERAL DE **JUSTICA**

PORTARIA Nº 4.890 de 21 de junho de 2016

no âmbito Transformar, Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, o modelo de cumprimento da Meta 02, traçada pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP, passando do modelo concentrado de Força Tarefa para o difuso, por meio da atuação direta e integrada dos Promotores de Justiça naturais, a fim de difundir e potencializar suas atividades.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos XV e XXXVI, do art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e,

CONSIDERANDO que a Força Tarefa para cumprimento da Meta 02, traçada pelo ENASP - Estratégia Nacional de Justica e Segurança Pública foi instituída em 2010, ou seja, passados seis anos de intensos trabalhos conduzidos pelo Ministério Público, houve lançamento de manifestação em todo o acervo de inquéritos policiais não concluídos concernentes a crimes de homicídio consumados e tentados, instaurados até 31/12/2009:

CONSIDERANDO que o trabalho da referida Força Tarefa permitiu um levantamento real do cenário em todo o estado do Espírito Santo, possibilitando uma visão panorâmica de todo o acervo existente e a conjunção de esforços de membros das diversas comarcas capixabas, inclusive com integral cumprimento da Meta em vários municípios;

CONSIDERANDO aue 0 inquéritos remanescente dos não concluídos foi devidamente movimentado e que a continuidade dos trabalhos pode desempenhada pelo Promotor de Justica natural em sua respectiva Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que incube ao Centro de Apoio Operacional Criminal CACR auxiliar os Promotores de Justiça naturais, na condução de seus trabalhos, notadamente se refere ao diálogo no aue interinstitucional com o Conselho Nacional do Ministério Público, órgão coordenador dessa Meta na ENASP e com a Polícia Civil do estado;

CONSIDERANDO, por fim, a meta de 2016 lançada pela ENASP de redução do feminicídio, que visa ao endurecimento do enfrentamento da violência contra a mulher em razão do gênero;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, o modelo de cumprimento da Meta 02, traçada pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP, passando do modelo concentrado de Força Tarefa para o difuso, por meio da atuação direta e integrada dos Promotores de Justiça naturais, a fim de difundir e potencializar suas atividades.

Parágrafo único - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, caberá ao Coordenador a análise de todo o acervo atual remanescente na Força Tarefa, a fim de concluí-lo ou remetê-lo à Polícia Civil ou ao Promotor de Justiça natural.

Art. 2º Após o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo anterior, a estrutura de recursos humanos e física, bem como os equipamentos ficarão à disposição da Gerência-Geral para as devidas providências de remanejamento, conforme o caso.

Art. 3º Fica mantida a figura do Gestor estadual de cumprimento da Meta 2 da ENASP, incumbido de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando e prestando contas do quantitativo de inquéritos policiais concluídos à Administração Superior e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 4º As atribuições de gestão da Meta, salvo as inerentes aos órgãos de execução, serão absorvidas pelo Centro de Apoio Operacional . Criminal - CACR.

Art. 5º É de responsabilidade do Promotor de Justica natural a supervisão e/ou registro no sistema GAMPES dos dados dos inquéritos policiais relativos à execução da Meta, bem como a remessa de informações ao Gestor estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução do Procurador-Geral de Justiça nº 036/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/08/2012.

Vitória, 21 de junho de 2016. **ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO** PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4.891 de 21 de junho de 2016

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXII do art. 10 e o § 3º do art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

- Art. 1º Conferir e delegar ao Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça as seguintes atribuições:
- I assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas demandas inerentes a sua responsabilidade;
- II prestar assessoramento ao Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional;
- III- acompanhar e supervisionar as atividades das Assessorias de Comunicação e de Cerimonial e do Memorial do MP-ES;
- IV coordenar as atividades desempenhadas pela Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada - AGE e pela Assessoria Legislativa - ALE;
- V- emitir parecer em dúvidas e consultas nos feitos de sua competência, minutando respectiva decisão para apreciação do Procurador-Geral de Justica;
- minutar respostas do Procurador-Geral de Justiça ao Tribunal de Contas, ao Conselho Nacional do Ministério Público e a órgãos correlatos, em relação aos feitos de sua atribuição;
- VII representar o Procurador-Geral de Justiça quando designado; VIII - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.
- Art. 2º Para a consecução das atribuições descritas no artigo anterior, compete ao Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça:
- I planejar e coordenar as atividades sob sua responsabilidade;
- II propor a redação de atos relativos às suas atribuições;
- III distribuir tarefas e avaliar desempenho dos servidores estagiários localizados nas unidades organizacionais sob sua responsabilidade;
- IV controlar o recebimento, o encaminhamento, o arquivamento